



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064  
- <http://saude.ac.gov.br>

**PARECER Nº** 5/2025/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM  
**PROCESSO Nº** 0019.004679.00164/2024-83

Em atenção ao memorando **MEMORANDO Nº 420/2025/SESACRE-DIVCLIC 0014811029**, no qual solicita a **Revisão do Pedido de Reclassificação – Pregão Eletrônico SRP nº. 356/2024**, informamos que a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) introduziu critérios mais claros e objetivos para avaliar a exequibilidade das propostas, visando evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis que possam comprometer a execução do contrato. Além do que já está devidamente previsto na Lei 14.133/2021 o critério de bens e serviços em geral:

- A nova lei de licitações não definiu um patamar do que seria um preço manifestamente inexequível para os casos de bens e serviços em geral.
- Porém, é indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

No caso de empresas revendedoras de produtos descartáveis que apresentem propostas com preços significativamente abaixo dos praticados pela indústria, sendo a inexequibilidade da proposta não evidente, é imperativo realizar diligências com o objetivo de assegurar a legalidade e a exequibilidade da proposta apresentada. Tais diligências deverão ser conduzidas nos seguintes termos:

**1. Justificativa sobre a Proposta com Preço Abaixo de Custo:**

- O fornecedor deverá apresentar uma justificativa técnica e econômica detalhada acerca do preço oferecido, que, quando inferior ao custo de produção ou ao preço usualmente praticado no mercado, poderá ser considerado como uma prática desleal ou prejudicial à ordem econômica. Essa justificativa deve estar em conformidade com o disposto no artigo 36, § 3º, inciso XV, da Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), que veda práticas que possam resultar em prejuízos à livre concorrência ou ao equilíbrio da ordem econômica.

**2. Documentação Comprobatória de Custos e Orçamentos:**

- O proponente deverá apresentar, de forma clara e precisa, as notas fiscais dos produtos ofertados, um orçamento formalizado junto ao fabricante, distribuidor ou fornecedor dos insumos propostos da mesma marca do apresentado no pregão. Esse documento é essencial para atestar que o preço praticado é compatível com os custos reais e os valores de mercado, evitando a prática de preços artificialmente baixos ou subvalorizados.

**3. Apresentação de Planilha de Custos Detalhada:**

- A planilha de custos apresentada pelo fornecedor deverá ser minuciosa, contemplando as seguintes informações obrigatórias:

- Notas fiscais dos produtos ofertados ou orçamento junto ao fabricante dos insumos e/ou produtos da mesma marca ofertada na proposta do Pregão;
- Indicação do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços (ICMS) ou outro imposto aplicável à operação no Estado do Acre, de acordo com a legislação tributária estadual;
- Custos logísticos, compreendendo transporte, armazenagem e outras despesas relacionadas à entrega dos produtos;
- Margem de lucro prevista para o fornecimento dos produtos, de forma que seja possível verificar a viabilidade econômica da proposta, sem que haja o risco de comprometimento da execução do contrato.

A exigência dessas diligências visa a garantir a plena conformidade com as normas legais e regulatórias, resguardando a integridade do processo licitatório e a proteção do interesse público, prevenindo práticas que possam desvirtuar a concorrência ou prejudicar a execução do objeto contratado.

Atenciosamente;

Waltevi Alves de Sena

Chefe do Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado

Portaria 60/2023



Documento assinado eletronicamente por **WALTEVI ALVES DE SENA, Chefe de Departamento**, em 03/04/2025, às 08:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0014813110** e o código CRC **1A152A2B**.